

PROCESSO 23.0.000006001-1  
INTERESSADO Esmat  
ASSUNTO Curso Linguagem Simples em Sentenças Judiciais

**Projeto Básico Nº 67 / 2023 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2  
PROJETO BÁSICO REV. 00

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de instrutora para realização do curso **Linguagem Simples em Sentenças Judiciais**, para magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário que participaram do curso de Elaboração de Sentença – Parte 1, na modalidade Presencial.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

1. O curso de Elaboração de Sentença – Parte 2 – foi solicitado por meio do SEI 23.0.000003392-8 dando continuidade ao processo formativo e aperfeiçoamento do público-alvo que participou, em 2022, da Formação em Elaboração de Sentença SEI nº 22.0.000036886-9.

A necessidade desta capacitação foi levantada durante o processo instaurado para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Araguaína/TO, conforme Portaria nº 449/2021/CGJUS/SECORPE, Evento 3873893, cujos resultados foram registrados no Relatório nº 784/2021-GJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR. (Autos SEI nº 21.0.000020934-9).

Nas providências do item 2.3.1, (ii), do Relatório Final de Correição, ficou determinado:

(ii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça que se oficie ao Exmo. Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) para ciência e manifestação quanto à realização ou inclusão no plano de capacitação de curso de sentença.

Diante da determinação para que se possam apreender as ferramentas necessárias para aprimorar a redação de sentenças no Poder Judiciário Tocantinense, viu-se necessário este curso para demonstrar que nessa redação existem questões que merecem apreciação para realçar a importância fundamental da linguagem jurídica, com ênfase para a forma como se deve utilizar essa linguagem ao prolatar a sentença, bem como observar criteriosamente as normas da ABNT, de modo que se alcance uma prestação jurisdicional mais sólida, assentada em bases técnico-jurídicas perfeitas.

2. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da professora, a qual conta com larga experiência, como a professora mestre **Joseane Aparecida Corrêa**, conforme proposta anexada aos autos 4874070.

3. A professora **Joseane Aparecida Corrêa**, possui graduação em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (1994) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002). Atuou como professor titular da Universidade do Vale do Itajaí, da Faculdades Energia e do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc). É auditora fiscal de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (1998), lotada na Diretoria de Atividades Especiais, e Professora da Especialização em Controle Externo do Instituto de Contas do TCE/SC (2014), exerceu as funções de confiança de assistente de gabinete (2004-2005) e de coordenadora de capacitação (2005 - 2011) e o cargo comissionado de diretora executiva do Instituto de Contas do TCESC (2011-2015). Tem experiência na área de Direito e de Gestão de Pessoas e Processos, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: direito, administração pública, servidor público, direito adquirido, regime próprio, controle externo, Tribunal de Contas, previdência social e educação corporativa. (Texto informado pelo autor).

4. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta que segue em anexo (4874070), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo geral:

3.1.1 Apreender as ferramentas necessárias para aprimorar a redação de sentenças no Poder Judiciário Tocantinense.

### 3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Entender porque o jurídico atrapalha a compreensão da sentença;

3.2.2 Aplicar as diretrizes de linguagem simples para facilitar a elaboração das sentenças.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Condições gerais

4.1.1 O curso **Linguagem Simples em Sentenças Judiciais**, refere-se à um curso de formação continuada.

4.2.2 Será realizado para **uma turma com sessenta vagas**.

4.3.3 Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade **Presencial**, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

4.3.4 O curso acontecerá no dia 19 de maio de 2023.

4.5.5 **Metodologia:** O curso ocorrerá no dia 19 de maio de 2023. A contratada irá desenvolver seu trabalho perfazendo um total de 6 horas-aula, como professora do Módulo III do Curso de Elaboração de Sentença – Parte 2, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

4.5.5.1 A professora irá planejar os conteúdos e a didática que será utilizada na aula presencial.

4.5.5.2 Para a realização das aulas teóricas na modalidade presencial, os conteúdos serão ministrados de forma expositivo-dialogada com proposição de oficinas práticas de escrita de sentenças com conteúdos customizados para o Poder Judiciário do Tocantins.

4.5.5.3 A interação do grupo e o entendimento das metodologias serão realizados em sala de aula junto com a professora.

4.5.5.4 A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.5.6 As **inscrições** serão realizadas automaticamente pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT) nas respectivas turmas, de acordo com a aprovação dos(as) alunos(as) na Parte 1.

#### **4.2 Público Alvo**

4.2.1 Magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário que participaram do curso de Elaboração de Sentença – Parte 1.

#### **4.3 Carga Horária Total**

4.3.1 Total de 6 horas/aulas.

#### **4.4 Datas**

4.4.1 No dia 19 de maio de 2023.

#### **4.5 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

4.5.1 Panorama normativo e prático da Linguagem Simples no Brasil e no mundo;

5.1.2 Perfil de alfabetismo da população brasileira;

5.1.3 Usabilidade e leitura;

5.1.4 Processo de trabalho para a reescrita em Linguagem Simples;

5.1.5 Diretrizes de Linguagem Simples, com exemplos da instituição e externos;

5.1.6 Oficina prática de reescrita de sentenças.

#### **5. FREQUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

5.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 A frequência dos(as) alunos(as) nos módulos presenciais deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, no momento de entrada e de saída do curso, nos dois turnos em cada dia de cada um dos módulos. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 deste Projeto, que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

5.3 Não haverá aferição de nota aos(às) alunos(as);

5.4 Problemas de acesso à Plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

5.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.7 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária total do curso de Elaboração de Sentença – Parte 2 é de 40 horas-aula;

5.8 A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, o professor e a metodologia aplicada;

5.9 Somente receberão o certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.10 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat.

#### **6. DO VALOR**

6.1 O valor para a realização do curso é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos (ISSQN, INSS, IRRF) que correspondem ao Contratado;

6.2 As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado da instrutora em Palmas, ficarão por conta da Contratante.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

7.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

7.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.

7.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.7 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.8 A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

9.7 Recursos Logísticos :

### 9.7.1 AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene Arruda

-Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável por acompanhar a elaboração do Projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da execução do curso, que porventura surgirem necessárias.

-Servidora Kenia Borges

-Formalização do convite aos professores, bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;

-Comunicações de boas-vindas e orientações aos(as) alunos(as).

### 9.7.2 À DEESMAT

-Assinatura do projeto pelo desembargador Marco Villas Boas;

-Publicação do Edital e Portaria no Diário da Justiça, bem como sua certificação no Processo SEI;

-Logística de Transporte aéreo, hospedagem e alimentação dos professores que ministrarão as aulas presenciais;

-Solicitação de diárias para os(as) magistrados(as) e servidores(as) que necessitem de deslocamento.

### 9.7.3 À APESMAT

- Acompanhar o planejamento, o monitoramento e as avaliações dos programas, projetos e atividades acadêmico-pedagógicas desenvolvidos pela Escola, nos termos do Ar. 21, Inciso V da Resolução 076/2014 - Regimento Interno da Esmat.

### 9.7.4 À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

- Registros fotográficos e visuais do curso;

- Reserva de sala de aula para os dias mencionados no projeto pedagógico em Araguaína e em Palmas;

- Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Evento e demais procedimentos cabíveis;

- Computador conectado à internet para projeção dos slides para os professores;

- Data Show (Projetor de Slide);

- Som e Microfones;

- Transistor de Slide;

- Pincel para quadro branco;

- Mesas para grupos de até 7 pessoas (no encontro previsto para o dia 19 de maio);

- Reprodução de 60 cópias de arquivo (que será encaminhado pela professora do Módulo III)

- Café;

- Água.

### 9.7.5 À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV sem integração ao AVA;

- Acompanhamento das inscrições nos termos dispostos no Edital, matrícula dos(as) inscritos(as), e demais procedimentos cabíveis;

- Registro eletrônico das frequências em Palmas e disponibilização das listas de frequência para as 2 turmas que ocorrerão em Araguaína;

- Certificação dos(as) alunos(as).

- **Pedido específico para a aula do Módulo III – solicitado pela professora Joseane**

● 20 folhas A3;

- Blocos ou folhas de papel A4 para rascunhos;
- Canetas tipo pilot (2 por grupo);
- Borrachas (2 por grupo);
- 60 lápis ou canetas;
- 1 jogo de canetas coloridas (amarelo, verde, azul, rosa) por grupo;
- 1 tesoura por grupo;
- 10 rolos de fita adesiva;

#### 9.7.6 AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

- Deslocamento para o local destinado às aulas.

### 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

10.1.1 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

10.1.2 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

### 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/02/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 22/02/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4874073** e o código CRC **E276FA94**.